

DEMEI

***Departamento Municipal de
Energia de Ijuí***

NGD-12

***Plano de Poda e Manejo
Vegetal***

Norma

VERSÃO 1.0

Impressão não controlada

Assinado por 5 pessoas: ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA OBREGON, OSVALDO FRUET, GUSTAVO FRIZON AULER, SANDRO ALBERTO BOCK e MARCO AURELIO SIKACZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://demei.1doc.com.br/verificacao/937E-7C2C-5B5D-71B1> e informe o código 937E-7C2C-5B5D-71B1



NORMAS DEMEI

Plano de Poda e Manejo Vegetal

NGD – 12

N - Norma

G – Diretoria Geral

D – DEMEI

Elaboração

Osvaldo Fruet – Eletrotécnico

Felipe Nicoletti de Lima – Eletrotécnico

Odair Barbosa – Leiturista de Medidor

Sandro Alberto Bock – Engenheiro Eletricista

Gustavo Auler – Assessor Jurídico

2026

Lista de Revisões

Revisão	Motivo da Revisão	Data de Aprovação	Instrumento de Aprovação
1.0	Norma original	10/03/2026	Portaria nº 25/2026

Assinado por 5 pessoas: ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA OBREGON, OSVALDO FRUET, GUSTAVO FRIZON AULER, SANDRO ALBERTO BOCK e MARCO AURELIO SIKACZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://demei.1doc.com.br/verificacao/937E-7C2C-5B5D-71B1> e informe o código 937E-7C2C-5B5D-71B1



Sumário

1	Objetivo do documento	5
2	Fluxograma.....	5
3	Detalhamento do documento.....	6
3.1	Registro da Necessidade de Poda e Manejo Vegetal.....	6
3.2	Inspeção Periódica.....	6
3.3	Poda Preventiva	6
3.4	Remoção de Vegetação de Risco.....	7
3.5	Programa de Substituição de Espécies	7
3.6	Aceiro de Faixas de Servidão	8
3.7	Divulgação do Plano Poda e Manejo Vegetal	8
3.8	Relatório Anual de Gestão e Manejo Vegetal	8
3.8.1	Divulgação do Relatório Anual de Gestão e Manejo Vegetal.....	8
3.9	Interação com Órgãos Públicos	8
3.10	Destino da Massa Verde Retirada	9
4	Referências	9

1 Objetivo da Norma

Esta Norma tem por objetivo estabelecer as regras e protocolos de atuação coordenada para o manejo da vegetação que possa vir a interferir na segurança e continuidade do serviço público de distribuição de energia elétrica do Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, através da constante busca do equilíbrio entre a segurança do sistema elétrico e a preservação ambiental.

Os procedimentos a serem adotados na execução de serviços de supressão e poda de árvores, sob ou próximas às redes de distribuição do DEMEI, em consonância com a legislação ambiental, estão previstos especificamente na ITD-03 Serviços de Supressão e de Podas de Árvores.

2 Fluxograma



3 Detalhamento do documento

3.1 Registro da Necessidade de Poda e Manejo Vegetal

O registro e controle das ocorrências de manejo vegetal será feito no sistema informatizado denominado E2 Manutenção, no qual serão registrados os pedidos oriundos do balcão de atendimento, e-mail institucional, na Agência Virtual e aqueles visualizados através de inspeções periódicas.

3.2 Inspeção Periódica

A **inspeção periódica** permite um planejamento preventivo, reduzindo o número de ocorrências e, conseqüentemente, custos operacionais e indicadores de continuidade. A inspeção será realizada por profissionais da área técnica, de forma regular (no mínimo duas vezes ao ano) e deverá considerar os seguintes pontos:

- **Zoneamento e Ciclo:** Identificação de áreas críticas com base no histórico de interrupções e na velocidade de crescimento das espécies locais.
- **Identificação de Conflitos:** Verificação da distância entre a copa da árvore e os condutores, observando o balanço dos cabos sob ocorrência de vento.
- **Avaliação Fitossanitária:** Verificação de possíveis pragas, doenças, inclinação excessiva do tronco ou raízes expostas que possam comprometer a estabilidade da árvore.

3.3 Poda Preventiva

A realização das podas preventivas deve ser precedida de um planejamento e mapeamento georreferenciado, dados que estarão registrados e disponíveis no sistema informatizado denominado E2 Manutenção.

Antes de enviar as equipes para a realização dos serviços serão levados em consideração os seguintes itens:

- **Inspeção Periódica:** Identificação de pontos onde a copa das árvores está invadindo a Zona Livre de Segurança (distância mínima entre o galho e o condutor), conforme já estipulado no item 3.2.

Doc.	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Página
NGD-12	NORMA	1.0	DIRETORIA GERAL	6 de 11

- **Cronograma de Manutenção:** Definição de prioridades com base no histórico de ocorrências de interrupção no fornecimento de energia elétrica e na proximidade de serviços essenciais (hospitais, centros comerciais).
- **Sazonalidade:** Intensificação das ações antes de períodos críticos, como a temporada de chuvas e ventos fortes.

As podas preventivas serão feitas pelo DEMEI, conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SMMA e conforme a ITD-03 – Serviços de Supressão e de Poda de Árvores.

3.4 Remoção de Vegetação de Risco

Consiste no corte de galhos da copa da árvore necessário para desobstrução das redes de distribuição de energia elétrica. O DEMEI não efetua a poda estética ou de paisagismo, mas sim a poda de manutenção ou limpeza. Os cortes mais comuns são:

- **Poda em "V" ou em "L":** Direciona o crescimento dos galhos para longe dos fios.
- **Poda de Túnel:** Cria um espaço livre para a passagem da fiação por dentro da copa da árvore.
- **Poda de Levantamento:** Retirada dos galhos mais baixos que podem pesar e encostar na rede.

Nota 1 - Detalhes técnicos específicos sobre as técnicas de podas a serem aplicadas constam no documento ITD-03 – Serviços de Supressão e de Poda de Árvores. Este trabalho será feito pelo DEMEI ou de empresa terceirizada contratada pelo DEMEI.

3.5 Programa de Substituição de Espécies

Esta alternativa consiste na substituição de árvores de porte inadequadas à convivência com a rede, por outra de pequeno porte.

Nos casos identificados pelas inspeções quando necessário o DEMEI buscará junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) autorização para a supressão e seguirá as orientações de quantidade e espécies definidas nas autorizações.

Doc.	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Página
NGD-12	NORMA	1.0	DIRETORIA GERAL	7 de 11

3.6 Aceiro de Faixas de Servidão

A manutenção da faixa de servidão, incluído o manejo da vegetação que oferece risco à rede é de responsabilidade do DEMEI. As atividades de manejo devem seguir a ITD-03 – Serviços de Supressão e de Poda de Árvores, a Lei Estadual nº 16.201 de 05 de dezembro de 2024 e a Resolução CONSEMA nº 358/2017 da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do RS (SEMA), que dispõem sobre a manutenção de redes de distribuição.

3.7 Divulgação do Plano Poda e Manejo Vegetal

O plano de poda e manejo vegetal estará disponível nas mídias do DEMEI.

3.8 Relatório Anual de Gestão e Manejo Vegetal

O relatório anual será gerado com base nas ocorrências de manejo executadas durante o ano de referência. Deverá conter no relatório as informações mínimas exigidas pelas legislações em vigor.

3.8.1 Divulgação do Relatório Anual de Gestão e Manejo Vegetal

O Relatório anual será divulgado nos meios de comunicação do DEMEI até 31 de janeiro do ano subsequente ao período de apuração.

3.9 Interação com Órgãos Públicos

Para garantir a segurança e continuidade do serviço de fornecimento de energia elétrica por meio de redes de distribuição de energia elétrica, considerando serviço de utilidade pública e interesse social, o DEMEI e o poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), devem trabalhar de forma conjunta em ações que contribuam aos objetivos. A Lei nº 16.201 de 05 de dezembro de 2024, em seu § 1º faculta a celebração de acordo entre a concessionária e o município visando à execução compartilhada das atividades de manejo da vegetação.

Doc.	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Página
NGD-12	NORMA	1.0	DIRETORIA GERAL	8 de 11

3.10 Destino da Massa Verde Retirada

A destinação dos resíduos provocados pelo manejo da vegetação será de responsabilidade do DEMEI ou da empreiteira contratada para executar as atividades nos casos de podas e nos casos de supressão de interesse do DEMEI.

Nos casos de supressão solicitadas por clientes ou terceiros em que o DEMEI fará o auxílio para o corte, fica a destinação dos resíduos por conta do solicitante conforme já definido na autorização de supressão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).

4 Referências

IJUÍ (RS). Lei nº 5.469 de 15 de julho de 2011. Institui o plano diretor de arborização urbana do Município de Ijuí e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/rs/i/ijui/lei-ordinaria/2011/547/5469/lei-ordinaria-n-5469-2011-institui-o-plano-diretor-de-arborizacao-urbana-do-municipio-de-ijui-e-da-outras-providencias?q=5469>. Acesso em: 27 jan. 2026.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 16.201 de 05 de dezembro de 2024. Dispõe sobre os Planos Municipais de Arborização Urbana e estabelece diretrizes e critérios para o manejo de vegetação, nativa e exótica, sob redes de distribuição e linhas de transmissão de energia elétrica em áreas rurais e urbanas no Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/diario?td=DOE&dt=2024-12-05&pg=151>. Acesso em 27 jan. 2026.

BRASIL. ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. Resolução Normativa nº 1.137/2025. Estabelece disposições para o aumento da resiliência do sistema de distribuição e de transmissão a eventos climáticos severos; altera as Resoluções Normativas nº 846, de 11 de junho de 2019, nº 905, de 08 de dezembro de 2021, nº 956, de 7 de dezembro de 2021, nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, e dá outras providências. Disponível em: <https://biblioteca.aneel.gov.br/acervo/detalhe/251733?guid=1769687192282&returnUrl=%2fr>

Doc.	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Página
NGD-12	NORMA	1.0	DIRETORIA GERAL	9 de 11

[esultado%2flistarlegislacao%3fguid%3d1769687192282%26quantidadePaginas%3d1%26codigoRegistro%3d251733%23251733&i=1](#). Acesso em 29 jan. 2026.

BRASIL. CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente. Resolução nº 358/2017. Estabelece critérios para o licenciamento de manutenção da vegetação nativa e exótica em faixas de segurança das Redes de Distribuição de Energia Elétrica. Disponível em: <https://www.sema.rs.gov.br/resolucoes>. Acesso em 29 jan. 2026.

Doc.	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Página
NGD-12	NORMA	1.0	DIRETORIA GERAL	10 de 11

Aprovação

Osvaldo Fruet – Eletrotécnico – Coordenador do Setor de Redes

Sandro Alberto Bock – Engenheiro Eletricista – Coordenadoria Técnica

Ana Cláudia Lima da Silva Obregon – Controladora Interna – Comissão de Normatização

Gustavo Frizon Auler – Consultor Jurídico – Assessoria Jurídica

Lucas Quevedo – Diretor Administrativo Financeiro – Diretoria Econômica-Financeira

Marco Aurélio Sikacz – Diretor-Presidente – Diretoria Geral

Doc.	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Página
NGD-12	NORMA	1.0	DIRETORIA GERAL	11 de 11



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 937E-7C2C-5B5D-71B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA OBREGON (CPF 822.XXX.XXX-68) em 09/02/2026 15:05:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OSVALDO FRUET (CPF 578.XXX.XXX-53) em 12/02/2026 15:19:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUSTAVO FRIZON AULER (CPF 033.XXX.XXX-13) em 13/02/2026 17:06:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRO ALBERTO BOCK (CPF 717.XXX.XXX-49) em 25/02/2026 13:52:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCO AURELIO SIKACZ (CPF 919.XXX.XXX-34) em 09/03/2026 17:05:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://demei.1doc.com.br/verificacao/937E-7C2C-5B5D-71B1>